



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8071	20	

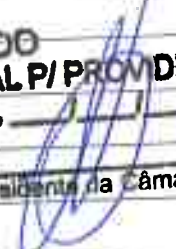
INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, _____


PRESIDENTE

APROVADO
AO DAL P/ PROVIDENCIAR.

Em, _____


Presidente da Câmara

Matéria : Projeto de Lei nº 20/2018

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8071	21	

Reunião : 32ª Sessão Ordinária
Data : 23/04/2019 - 18:37:24 às 18:38:29
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :

Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Nao	18:38:13
35	Cleber Felix	PROG	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Nao	18:37:39
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:37:37
29	Denninho Silva	PPS	Sim	18:37:59
30	Leonil	PPS	Sim	18:38:20
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Nao	18:37:33
9	Max da Mata	PSDB	Sim	18:37:46
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	18:37:48
11	Neuzinha	PSDB	Nao	18:37:41
34	Roberto Martins	PTB	Sim	18:37:53
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	18:37:28
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	18:37:38
36	Waguinho Ito	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Nao	18:37:35

Totais da Votação :

SIM
8

NÃO
5

TOTAL
13

PRESIDENTE

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8071	22	P.

A Senhoria Sra. para a
promulgação e publicação

03.05.2019



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8071	23	8

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 2012

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória (Resolução nº 1.919, de 23 de Janeiro de 2014), a fim de inserir diretrizes referentes à frequência parlamentar durante as Sessões Ordinárias e Reuniões Ordinárias de Comissões, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 384, da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 384. O Vereador que, não estando em gozo de licença ou em atuação externa de representação, deixar de comparecer às Sessões Ordinárias e as Reuniões Ordinárias de Comissões da Câmara Municipal terá descontado um trinta avos de sua remuneração, por dia a que faltar.

§ 1º. Para fins de análise da frequência do Vereador durante as sessões Ordinárias, o registro de presença será requerido no início do Pequeno Expediente, nos termos do artigo 132, e ao findar do Grande Expediente, conforme disposto no artigo 138.

§ 2º. Nas Reuniões Ordinárias de Comissões, o registro de presença será requisitado quando da abertura dos trabalhos, no instante anterior à leitura da ata da reunião pregressa ou, não havendo ata a ser lida e aprovada, no momento que antecede a leitura do Expediente.

§ 3º. A ausência parcial, atestada pelo não registro de presença nos momentos descritos nos §§ 1º e 2º deste artigo, resultará no desconto proporcional ao tempo de não comparecimento, calculado sobre o valor correspondente à diária (um trinta avos da remuneração) do Vereador.

§ 4º. Aplica-se ao controle de frequência do Vereador, nas Sessões Ordinárias e Reuniões Ordinárias de Comissões, o período



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8071	24	Q:

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de tolerância de que trata o inciso I do artigo 132, de quinze minutos.

§ 5º. O Vereador suplente observará obrigatoriamente as diretrizes relativas ao controle de frequência quando, licenciado, impedido ou ausente o membro efetivo, tomar parte nos trabalhos de Comissão, nos termos do § 4º do artigo 15 e do § 4º do artigo 54.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 03 de Maio de 2019.

Cléber Félix
PRESIDENTE

Dalto Neves
1º SECRETÁRIO

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 975 Ano VII

Vitória (ES), Segunda-feira, 06 de Maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRIC
8071	25	
www.cmv.es.gov.br/diario		

ATOS DA PRESIDÊNCIA ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 053/2019

Declara a perda de lugar de membro da Comissão Permanente de Educação, na forma do art. 100, § 1º do Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 35, IX, "d" e art. 100, § 1º, todos do Regimento Interno, bem como com base no processo nº 5671/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a Perda de Lugar do Vereador Vinícius Simões – PPS, como membro da Comissão Permanente de Educação em virtude do disposto contido no art. 100, § 1º, do Regimento Interno, após o processo nº 5671/2019.

Art. 2º. A vaga na respectiva comissão será preenchida por designação do Presidente da Câmara no interregno de três Sessões, de acordo com a indicação pelo líder do partido ou bloco parlamentar a que pertencer o lugar, ou independentemente dessa indicação, se a mesma não for feita naquele prazo, conforme estabelece o art. 100, § 3º do Regimento interno.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 03 de Abril de 2019.

**CLÉBER JOSÉ FÉLIX
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

RESOLUÇÃO Nº 2012

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória (Resolução nº 1.919, de 23 de Janeiro de 2014), a fim de inserir diretrizes referentes à frequência parlamentar durante as Sessões Ordinárias e Reuniões Ordinárias de Comissões, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 384, da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 384. O Vereador que, não estando em gozo de licença ou em atuação externa de representação, deixar de comparecer às Sessões Ordinárias e as Reuniões Ordinárias de Comissões da Câmara Municipal terá descontado um trinta avos de sua remuneração, por dia a que faltar.

§ 1º. Para fins de análise da frequência do Vereador durante as sessões Ordinárias, o registro de presença será requerido no início do Pequeno Expediente, nos termos do artigo 132, e ao findar do Grande Expediente, conforme disposto no artigo 138.

§ 2º. Nas Reuniões Ordinárias de Comissões, o registro de presença será requisitado quando da abertura dos trabalhos, no instante anterior à leitura da ata da reunião pregressa ou, não havendo ata a ser lida e aprovada, no momento que antecede a leitura do Expediente.



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 975 Ano VII

Vitória (ES), Segunda-feira, 06 de Maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8071	26	9
www.cmv.es.gov.br/diario		

§ 3º. A ausência parcial, atestada pelo não registro de presença nos momentos descritos nos §§ 1º e 2º deste artigo, resultará no desconto proporcional ao tempo de não comparecimento, calculado sobre o valor correspondente à diária (um trinta avos da remuneração) do Vereador.

§ 4º. Aplica-se ao controle de frequência do Vereador, nas Sessões Ordinárias e Reuniões Ordinárias de Comissões, o período de tolerância de que trata o inciso I do artigo 132, de quinze minutos.

§ 5º. O Vereador suplente observará obrigatoriamente as diretrizes relativas ao controle de frequência quando, licenciado, impedido ou ausente o membro efetivo, tomar parte nos trabalhos de Comissão, nos termos do § 4º do artigo 15 e do § 4º do artigo 54.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 03 de Maio de 2019.

Cléber Félix
PRESIDENTE

Dalto Neves
1º SECRETÁRIO

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO

A Câmara Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo, em atendimento ao que dispõe o art. 16 da Resolução nº 1.812/05 torna público:

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Ensino Superior:

Estagiário: Jacimara Batista de Souza
Período: 01/04/2019 a 31/03/2020

Estagiário: Maylla Martins Pereira Nascimento
Período: 08/04/2019 a 02/04/2020

Estagiário: Amanda Gomes Lobos Martins
Período: 08/04/2019 a 02/04/2020

Estagiário: Emilly Ferreira Nunes
Período: 23/04/2019 a 10/04/2020

Estagiário: Ailton Soriano dos Santos
Período: 02/05/2019 a 25/04/2020

RESUMO DE CONTRATO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Ensino Superior:

Estagiário: Pricila Gonçalves Lourenço Nunes
Rescisão: 01/04/2019

Vitória, 03 de maio de 2019

Identificador: 3100310032003000390035003A00540052004100 Conferência em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade>.

